



Sindicato dos Trabalhadores da
Prefeitura Municipal de Biguaçu

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA ACORDO COLETIVO DA DATA-BASE 2025 DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU/SC

CLÁUSULA 1ª - CONCURSO PÚBLICO

A. O Poder Legislativo de Biguaçu promoverá a convocação imediata de todos(as) os(as) trabalhadores(as) aprovados(as) no concurso público Edital nº 001/2019, para ocupação das vagas livres existentes.

CLÁUSULA 2ª - RECONHECIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO SUSPENSO DURANTE A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020

A. O Poder Legislativo de Biguaçu restabelecerá a contagem regular do tempo de serviço para todos os servidores públicos municipais efetivos que foram afetados pela suspensão imposta pela Lei Complementar nº 173/2020.

B. Após o restabelecimento do tempo de serviço descrito no ponto A, o Poder Legislativo de Biguaçu concederá ou pagará retroativamente, a partir da data de aquisição, os direitos de carreira dos servidores públicos municipais efetivos.

CLÁUSULA 3ª - AFASTAMENTO REMUNERADO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A. O Poder Legislativo de Biguaçu regulamentará, por meio de decreto, o afastamento remunerado para os servidores públicos efetivos, permitindo a realização de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), pós-doutorado, bem como estudos ou missões no exterior, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 283/2024.

B. O Poder Legislativo de Biguaçu lançará, semestralmente, edital de afastamento remunerado para realização de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), pós-doutorado, bem como estudos ou missões no exterior para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Biguaçu.

C. O Poder Legislativo de Biguaçu assegurará que servidores que usufruírem de afastamento remunerado para a realização de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), pós-doutorado, bem como para estudos ou missões no exterior, não sofram qualquer restrição quanto à progressão ou promoção na carreira, assim como a concessão de adicionais, quais sejam: promoção horizontal, licença prêmio e vale-alimentação.

CLÁUSULA 4ª - ADICIONAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A. O Poder Executivo Legislativo estenderá o direito ao Adicional de Avaliação de Desempenho aos servidores públicos municipais efetivos da Câmara Municipal de Biguaçu, com o objetivo de incentivar a busca pela formação profissional, equiparando-o ao direito já estabelecido para os servidores do Quadro do Magistério do Poder Executivo Municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº 51/2012.



Sindicato dos Trabalhadores da
Prefeitura Municipal de Biguaçu

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA ACORDO COLETIVO DA DATA-BASE 2025 DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU/SC

B. Será exigida a comprovação da seguinte carga horária em cursos certificados para cada grupo ocupacional:

- Grupo Ocupacional de Atividades Técnicas Superior - ATS - Atividades de Nível correspondente ao Ensino Superior: 80 (oitenta) horas;
- Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo - AAA - Atividades de Nível correspondente ao Ensino Médio e Grupo Ocupacional das Atividades de Recepcionista e Telefonista - AAART: 60 (sessenta) horas;
- Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Básica - AAB - Atividades de Nível correspondente ao Ensino Fundamental: 40 (quarenta) horas.

C. O Poder Legislativo de Biguaçu disponibilizará cursos de formação de excelência destinados a todos os profissionais, abrangendo as áreas de atuação e formação pertinentes. Esses cursos serão ministrados com carga horária adequada para atender aos requisitos necessários, visando garantir a obtenção da gratificação ao concluir o período de aquisição.

CLÁUSULA 5ª - GRATIFICAÇÃO POR EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA E GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS

A. O Poder Legislativo de Biguaçu concederá o pagamento das gratificações especiais durante os períodos de férias e licenças remuneradas e o considerará para servir de base para o para o pagamento da gratificação natalina (décimo-terceiro).

B. O Poder Legislativo de Biguaçu reajustará para 1,00 do Piso de Vencimento da Câmara Municipal de Biguaçu o valor das gratificações especiais.

CLÁUSULA 6ª - EQUIPARAÇÃO DE DIREITOS

A. O Poder Legislativo de Biguaçu promoverá a equiparação de direitos dos servidores efetivos da Câmara Municipal aos benefícios concedidos aos servidores do Quadro Civil (Lei Complementar nº 47/2011) e Magistério (Lei Complementar nº 51/2012) do Poder Executivo de Biguaçu, incluindo a criação de auxílio funeral e auxílio reclusão.

B. O Poder Legislativo de Biguaçu estabelecerá o direito ao horário especial para servidores efetivos com deficiência ou que tenham cônjuge, companheiro(a) ou filho(a) com deficiência, equiparando-se aos servidores do Quadro Civil (Lei Complementar nº 47/2011) e do Magistério (Lei Complementar nº 51/2012) do Poder Executivo de Biguaçu.

C. O Poder Legislativo de Biguaçu criará a previsão de gratificação de apoio ao filho deficiente ou curatelado, equiparando-se aos servidores do Quadro Civil (Lei Complementar nº 47/2011) e Magistério (Lei Complementar nº 51/2012) do Poder Executivo de Biguaçu.



Sindicato dos Trabalhadores da
Prefeitura Municipal de Biguaçu

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA ACORDO COLETIVO DA DATA-BASE 2025 DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU/SC

D. O Poder Legislativo de Biguaçu promoverá a equiparação entre o plano de cargos e remuneração da Câmara Municipal (Lei Complementar nº 173/2019) e o quadro civil (Lei Complementar nº 47/2011), revogando as situações de suspensão do período aquisitivo para a promoção por antiguidade durante o gozo de licenças remuneradas.

CLÁUSULA 7ª - VALE-TRANSPORTE E VALE-ALIMENTAÇÃO

A. O Poder Legislativo de Biguaçu concederá gratuitamente o vale-transporte aos servidores públicos municipais que façam uso desse benefício e recebam até 3 (três) Pisos de Vencimentos da Câmara Municipal de Biguaçu.

B. O Poder Legislativo de Biguaçu reduzirá para 3% (três por cento) do vencimento básico, o custeio do beneficiário do vale-transporte, aplicável a todos os servidores que fazem uso desse direito e que possuem valores superiores a 3 (três) Pisos de Vencimentos da Câmara Municipal de Biguaçu.

C. O Poder Legislativo de Biguaçu creditará o valor do vale-alimentação no mesmo dia do pagamento do salário.

CLÁUSULA 8ª - LICENÇAS, AFASTAMENTOS, ABONOS E RECURSOS HUMANOS

A. O Poder Legislativo de Biguaçu fornecerá aos servidores o registro diário do ponto para conferência.

B. O Poder Legislativo de Biguaçu disponibilizará o acesso à folha de pagamento para todos os servidores.

C. O Poder Legislativo de Biguaçu criará meios de protocolar atestados médicos de forma online.

D. O Poder Legislativo de Biguaçu ampliará os critérios de validade de declaração de comparecimento para o atendimento e exames com profissionais de saúde em geral e revogará a limitação de três declarações de comparecimento durante o mês.

E. O Poder Legislativo de Biguaçu criará em resolução específica a previsão do abono de faltas para servidores públicos municipais efetivos e temporários que participarem de cursos de curta duração, encontros, congressos, palestras ou eventos semelhantes que em seu conteúdo programático sejam aderentes às atribuições e habilitação do seu respectivo cargo. Os critérios de análise do mérito do pedido de abono e quantidade de liberações permitida por período serão considerados em regulamentação.

CLÁUSULA 9ª - DATA-BASE

A. O Poder Legislativo de Biguaçu fixará o mês de maio como data-base para a revisão anual dos vencimentos dos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Biguaçu.



Sindicato dos Trabalhadores da
Prefeitura Municipal de Biguaçu

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA ACORDO COLETIVO DA DATA-BASE 2025 DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU/SC

B. O Poder Legislativo de Biguaçu concederá a revisão geral anual aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal em maio de 2025, equiparando-se ao tratamento dado aos servidores do Poder Executivo. Assim, garantirá a transição da data-base de janeiro para maio, assegurando a manutenção dos direitos durante esse processo.

CLÁUSULA 10ª - PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO

A. O Poder Legislativo de Biguaçu fornecerá aos servidores da Câmara Municipal de Biguaçu plano de saúde e odontológico com cobertura territorial não inferior à região da Grande Florianópolis.

B. O plano de saúde e odontológico será disponibilizado de forma gratuita aos servidores e seus dependentes, abrangendo: cônjuges ou companheiros(as) em união estável; filhos(as), enteados(as) e menores sob guarda ou tutela.

C. O Poder Legislativo de Biguaçu deverá estabelecer contrato, mediante licitação, com operadora de plano de saúde e odontológico devidamente credenciada.

D. A prestação do serviço de plano de saúde e odontológico deverá observar as normas e regulamentações da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e do Ministério da Saúde.

E. Caso não seja viável a contratação do plano de saúde e odontológico nos moldes estabelecidos, o Poder Legislativo de Biguaçu criará um auxílio-saúde, com alíquotas definidas conforme a faixa etária do servidor. O auxílio terá como referência a Resolução nº 20/2020 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a Lei Complementar nº 387/2021 da Câmara Municipal de Itajaí e a Lei Complementar nº 357/2023 da Câmara Municipal de Palhoça.

CLÁUSULA 11ª - TELEFONISTA E RECEPCIONISTA

A. O Poder Legislativo de Biguaçu reajustará os vencimentos dos cargos de Telefonista e Recepcionista para R\$ 2672,87, considerando a aglutinação das atribuições de atendimento e recepção.

B. O Poder Legislativo de Biguaçu irá enquadrar os cargos de Telefonista e Recepcionista no Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo ou criar a previsão do grupo ocupacional na Lei Complementar nº 173/2019.

CLÁUSULA 12ª - TERCEIRIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DE CARREIRA

A. O Poder Legislativo de Biguaçu revogará a extinção dos cargos do Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Básica - AAB - Atividades de Nível correspondente ao Ensino Fundamental Completo: Copeira, Serviços Gerais, Recepcionista e Telefonista.

B. O Poder Legislativo de Biguaçu garantirá que todos os servidores da Câmara Municipal, excetuando os cargos comissionados, tenham provimento de caráter efetivo, vedando qualquer forma de terceirização.



Sindicato dos Trabalhadores da
Prefeitura Municipal de Biguaçu

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA ACORDO COLETIVO DA DATA-BASE 2025 DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU/SC

C. O Poder Legislativo de Biguaçu garantirá que todos os servidores da Câmara Municipal que executarem funções técnicas administrativas tenham provimento de caráter efetivo. Existem 16 vagas disponíveis para contratação de Assistente Administrativo.

D. O Poder Legislativo de Biguaçu sempre consultará o Sintramubi e os servidores efetivos da Câmara Municipal a respeito de qualquer alteração dos cargos.